



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 299/2023

Garça, 23 de novembro de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Ao
Excelentíssimo Presidente
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a utilização dos recursos oriundos da Resolução SS nº 160 de 2023, destinado ao financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, de autoria do Deputado Estadual Ricardo Madalena.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.480/2022 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO IMPORTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 160 DE 2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL RICARDO MADALENA.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>		
Unidade Executora	03	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>		
Função	10	<i>Saúde</i>		
Sub-função	302	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>		
Programa	0010	<i>Gestão de Saúde</i>		
Atividade	2050	<i>Atividades da Média e Alta Complexidade</i>		
Fonte de Recurso	02	<i>Recursos Estadual</i>		
Categoria Econômica	33.50.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>		
Código de Aplicação	801.016	<i>Res 160 – Deputado Estadual Ricardo Madalena</i>		
Fonte STN	1.710	<i>Transferências Especial do Estado</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	100%	0	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0	R\$ 100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Justificativa das modificações: <i>Abertura de Crédito Especial, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando utilizar recursos estadual Resolução 160 – Deputado Estadual Ricardo Madalena.”</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.480/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Unidade Executora	03	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
Função	10	<i>Saúde</i>
Sub-função	302	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
Programa	0010	<i>Gestão da Saúde</i>
Atividade	2050	<i>Atividades da Média e Alta Complexidade</i>
Fonte de Recursos	02	<i>Recursos Estadual</i>
Categoria Econômica	33.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>
Código de Aplicação	801.016	<i>Res 160 – Deputado Estadual Ricardo Madalena</i>
Fonte STN	1.710	<i>Transferências Especial do Estado</i>
Meta LDO		2023
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 100.000,00”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando utilizar recursos da Resolução nº 160 – Deputado Estadual Ricardo Madalena.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal